FLS. 6
RUBRICA

LEI 467 /2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto (APAE RIO PRETO), CNPJ nº 59.997.270/0001-61, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, a quem caberá a prestação de serviços a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Ipiguá, na forma estabelecida no respectivo convênio, autorizado nos termos desta Lei.

Art. 2º – Caberá ao Município o repasse de subvenção anual no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à APAE RIO PRETO, por tempo indeterminado, atendidos os requisitos de interesse público e conveniência.

Art. 3º – As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual.

Art. 4º – Fica fazendo parte da presente Lei o anexo I, que prevê o impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto no artigo 16, na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ipiguá, 14 de Dezembro de 2011.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo